



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA ESTRUTURAÇÃO DE MODELAGEM DE DEMANDA DE CENÁRIOS FUTUROS E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO VISANDO A CONCESSÃO ONEROSA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DE IMPLANTAÇÃO, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES DE NOVAS TECNOLOGIAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO DIGITAL E LGPD, OPERAÇÃO, GESTÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO INFORMATIZADO E AUTOMATIZADO PARA CONTROLE E AFERIÇÃO DO USO REMUNERADO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA CIDADE DE PATROCÍNIO/MG nos termos das Leis Federais nº 8.987/1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos; Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, que institui as novas normas para licitações e contratos da Administração Pública; da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; da Lei Municipal nº 4.960/2017, que autoriza o poder executivo a implantar, manter e operar o sistema de estacionamento rotativo pago denominado área azul nas vias e logradouros públicos do município de Patrocínio/MG, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.188/2023, que regulamenta o sistema de estacionamento rotativo pago de veículos nas vias e logradouros públicos do município de Patrocínio/MG, Decretos Municipais 4.315/2024, 4.317/2024, 4.318/2024; e pela legislação que vier a substituir ou complementar a atual e demais condições fixadas no Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

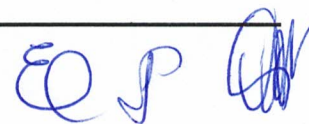
2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa do não parcelamento do objeto:

2.1.1. Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), havendo dependência entre os serviços que compõem o objeto licitado, a opção pelo não parcelamento mostra-se adequada do ponto de vista técnico, permitindo-se a composição, em um único lote. Veja:

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA. OPÇÃO JUSTIFICADA PELO NÃO-PARCELAMENTO. ADEQUAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA. CONHECIMENTO. PARCIALMENTE PROCEDENTE. ARQUIVAMENTO. Havendo dependência considerável entre os serviços que compõem o objeto licitado, a opção pelo não-parcelamento mostra-se adequada, no mínimo do ponto de vista técnico. (TCU. Acórdão 1099/2008 – Plenário. Relator: Marcos Vinícios Vilaça)

2.1.2. Nesse sentido, justifica-se a contratação em lote único de solução integrada que também seja capaz de propiciar uma redução de custos para a Administração Municipal, decorrente da assimetria de informações e de integração das etapas do





projeto.

2.1.3. Assim, em virtude da interdependência das etapas de execução dos serviços, a concentração dessas em único lote se mostra a solução mais viável. Mais do que isso, com vistas a obter uma maior eficiência e otimização da realização de estudos de pré-viabilidade técnica e econômico-financeira e ainda ser um facilitador para a comunicação entre as equipes que atuarão nas etapas do projeto, considera-se indispensável a composição de uma equipe única pela empresa a ser contratada, a qual será responsável por realizar as diferentes etapas que envolvem o trabalho, respeitadas as peculiaridades exigidas.

2.2. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até a conclusão do seu objeto, a critério da Administração Pública, observada as disposições estabelecidas no **art. 111 da Lei nº 14.133/2021**.

2.3. Os serviços objeto da contratação são enquadrados como 'contratado por escopo', nos termos do **inciso XVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021**, vez que os serviços serão considerados efetivamente concluídos mediante a entrega dos estudos de pré-viabilidade técnica e econômico-financeira nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.4. O Contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços se dará por profissionais especializados, comprovada a capacidade técnica e sendo exigidos os seus atestados.

3.2. A qualidade subjetiva do profissional, evidentemente comprovada através de desempenhos anteriores, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamentos, equipe técnica, ou de outros requisitos atinentes à atividade profissional, devem ser inegavelmente levadas em consideração.

3.3. Em que pese a Administração contar com bons quadros de profissionais, não dispõe de especialistas e técnicos em número suficiente para a realização das atividades previstas no objeto do presente, principalmente por tentativas anteriores de licitação para a implementação do estacionamento rotativo no município restarem frustradas, seja por licitações consideradas desertas, fracassadas, impugnadas por licitantes e principalmente suspensas pelo Tribunal de Contas do Estado, que apontou inconsistências na elaboração de estudos de pré-viabilidade técnica e econômico-financeira para a **concessão onerosa para prestação de serviços de implantação, operação, gestão, controle e manutenção de sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle e aferição do uso remunerado de vagas de estacionamento rotativo de veículos em vias e logradouros públicos da cidade de Patrocínio/MG**.

3.4. Salienta-se que os estudos a serem elaborados versam sobre a avaliação e diagnóstico aprofundado englobando a



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes



abrangência dos serviços, todos os ativos, eventuais indenizações e ressarcimentos, riscos e demandas necessárias para que haja a aprovação de futura concessão do serviço de estacionamento rotativo no município.

3.5. A complexidade técnica e legal inerente a este processo exige a expertise de profissionais qualificados, capazes de analisar minuciosamente as implicações jurídicas, econômicas e os benefícios da Concessão desse serviço público como alternativa viável, além de pontuar a robustez das adequações normativas necessárias e analisar os riscos técnicos e econômicos inerentes à futura concessão.

3.6. A adoção do estacionamento rotativo remunerado nas vias e logradouros públicos se justifica devido às necessidades da Administração Municipal em democratizar a utilização das vagas de estacionamento. A sua implantação visa organizar o estacionamento público e o fluxo de veículos, permitindo maior fluidez no trânsito, evitando a circulação de veículos de forma extremamente lenta e contínua à procura de vagas para estacionamento. Dessa forma, necessário o estudo técnico deste objeto que viabilize a sua implementação, melhorando significativamente a acessibilidade das pessoas, dinamizando o comércio e reduzindo o número de pequenos acidentes nas vias públicas.

3.7. Em análise de instrumento editalício anterior, o Tribunal de Contas do Estado apontou algumas inconsistências técnicas no Estudo de Viabilidade Econômica, que necessariamente devem ser supridas na execução do novo serviço a ser contratado, a saber:

- a) o VPL calculado foi de R\$ 3.024.560,68, já considerando a outorga. Considerando que o fluxo de caixa já deveria levar em conta a taxa de desconto, ou seja, já considera o custo de oportunidade do capital, que, por sua vez, reflete o risco assumido pelo privado, o valor do VPL deveria necessariamente ser zero. Entende-se o VPL como uma função financeira utilizada na análise da viabilidade de um projeto de investimento. É definido como o somatório dos valores presentes dos fluxos estimados de uma aplicação, calculados a partir de uma taxa dada e de seu período de duração. Já a taxa de desconto é definida como um investimento que torna seu valor presente líquido nulo, ou seja, que faz com que o projeto pague o investimento inicial quando considerado o valor do dinheiro no tempo.
- b) consideração pelos estudos anteriores de uma taxa de ocupação de 80% a partir do 7º mês, sem considerar a Taxa de Respeito. Essa premissa de ocupação tornou a modelagem consideravelmente atrativa e irreal, incompatível com a taxa praticada em editais semelhantes e incompatível inclusive com o edital na versão anterior, que previa uma taxa de ocupação de 70% e uma taxa de respeito de 30%. A taxa de ocupação na versão anterior, não somente era mais baixa, como era, ainda, reduzida pela taxa de respeito, resultando em apenas 21%, valor que estava mais próximo do verificado em outras licitações de estacionamento rotativo.
- c) não foi apresentado o risco de demanda, o que pode gerar dano ao erário e aos usuários e propicia o enriquecimento sem causa da eventual Concessionária, na medida em que a modelagem prevê uma TIR significativamente alta (90%), que servirá como baliza para quaisquer pedidos de reequilíbrio.
- d) premissa otimista e irreal, baseada em uma taxa de ocupação de 80%.
- e) falta de uma matriz de riscos.
- f) omissão de qual taxa de desconto será aplicada nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes



- g) custo exagerado de sinalização vertical (R\$ 364.500,00) quando comparado a outras licitações.
- h) custo exagerado de *software* e licenças (R\$ 250.000,00) quando comparado a outras licitações.
- i) risco de enriquecimento desarrazoado da concessionária e prejuízo ao erário no longo prazo.
- j) tempo de *payback* inferior a 12 meses.
- k) previsão de 3 anos de contrato, e não 4 como foi calculado.

3.8. A complexidade técnica e legal inerente a este processo exige a *expertise* de profissionais qualificados, especialistas em mobilidade urbana, capazes de analisar minuciosamente as implicações jurídicas, econômicas e os benefícios da concessão como alternativa viável, além de pontuar a robustez das adequações normativas necessárias e analisar os riscos inerentes à futura concessão.

3.9. Destaca-se que a contratação proposta não se limita a uma simples prestação de serviços, mas visa agregar valor à gestão pública do Município, proporcionando uma abordagem técnica diferenciada e altamente especializada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Foram identificadas as soluções abaixo, considerando o ciclo de vida do objeto, como aquelas possíveis para atender à demanda do Município de Patrocínio/MG:

SOLUÇÃO 1: utilização do corpo técnico da própria Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG para a execução dos estudos de viabilidade econômica:

- a) Vantagens: diminuição do custo da contratação; aproveitamento da própria estrutura do quadro de pessoal para a execução dos serviços.
- b) Desvantagens: ausência de pessoal especializado para a execução dos serviços, qualitativa e quantitativamente; risco quanto ao atendimento integral do objeto da contratação; risco de demora na entrega dos serviços; necessidade de contratação de pessoal; tentativas anteriores de execução do objeto frustradas.

SOLUÇÃO 2: contratação de empresa terceirizada para a execução dos estudos de viabilidade econômica.

- a) Vantagens: presença de profissionais especializados e capacitados para execução os serviços; possibilidade de maior acompanhamento e fiscalização pela Administração; maior probabilidade de assegurar a independência e imparcialidade necessária à execução dos serviços; obtenção de amparo técnico especializado para auxiliar a Administração na tomada de decisões; maior probabilidade de cumprimento integral do objeto da contratação; aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado.
- b) Desvantagens: possibilidade de aumento do custo da contratação; possibilidade de suspensão/paralisação/anulação do



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes



processo de contratação pelos órgãos de controle externo ou por meio da interposição de medidas administrativas e/ou judiciais que poderão retardar o início da execução dos serviços.

4.2. Solução Escolhida: Solução 2.

4.3. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação dos serviços com vistas à elaboração de estudos de pré-viabilidade técnica e econômico-financeira para estruturação de modelagem visando a implementação do estacionamento rotativo no município, mediante Concessão Pública a ser realizada posteriormente.

4.4. A metodologia definida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG contempla a contratação de uma solução única, desenhada em etapas de um mesmo trabalho, que deve ser coordenada e executada por uma mesma equipe.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUSTENTABILIDADE:

A presente contratação deverá obedecer a todos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e na legislação pertinente em vigor, primando pelo equilíbrio entre a economicidade e a redução do impacto ambiental.

5.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto, dada a natureza unitária de sua prestação.

5.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não será exigida a garantia da contratação.

5.4. A Contratada deverá apresentar Plano de Trabalho para que seja avaliado e validado pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

5.5. O prazo para início da execução dos serviços será contado a partir da data de início da Ordem de Serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da Contratada, além das constantes na Lei nº 14.133/2021 e das obrigações previstas no contrato, sendo:

- a) Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que todas as despesas ao cumprimento de suas obrigações

EO P [assinatura]



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes



serão de responsabilidade da contratada;

- c) Prestar os serviços dentro do prazo estipulado previsto no item 2.2 do presente termo de referência;
- d) Manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- e) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários aos serviços desse objeto;
- f) Atender as solicitações, referente aos serviços técnicos e informar ao solicitante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;
- g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) Utilizar prestadores de serviços habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- i) Elaborar no prazo previsto em contrato as planilhas referentes ao Estudo de Viabilidade Econômica e técnica;
- j) Prestar assessoria na elaboração do edital de licitação do estacionamento rotativo em conjunto com a equipe técnica do município;
- k) Adequar o edital aos apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e a todos os requisitos legais da Lei 14.133/2021;
- l) Responder solidariamente com o Município de Patrocínio a eventuais questionamentos apresentados pelos Tribunais de Contas ou quaisquer outros órgãos públicos, apresentando dados técnicos e justificativas.

6.2. Manter os seguintes documentos devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, quando for o caso, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes



- 6.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 6.6. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica.
- 6.7. Promover a guarda, manutenção e vigilância de equipamentos, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato, quando for o caso.
- 6.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência.
- 6.9. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações orientadas.
- 6.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Estadual, as normas de segurança da Contratante.
- 6.11. Instruir seus prestadores de serviços quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 6.12. Instruir seus prestadores de serviços a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido.
- 6.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 6.15. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para fins da contratação.
- 6.15. A Contratada deve-se atentar, quando da realização dos estudos de viabilidade econômica, a corrigir irregularidades listadas no item 6.7 e previstas em planilha anterior, apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado, especialmente:
- a) as inconsistências nos cálculos do estudo de viabilidade econômica da concessão;
 - b) o risco do enriquecimento ilícito;
 - c) o cálculo da taxa de ocupação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes



- 7.2. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo de Referência.
- 7.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.
- 7.4. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada.
- 7.5. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência.
- 7.6. Comunicar por escrito à contratada a não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.
- 7.7. Fornecer toda documentação e demais informações que se fizerem imprescindíveis para o bom desenvolvimento dos serviços.
- 7.8. Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada, quando for o caso.
- 7.9. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.
- 7.10. Disponibilizar um servidor-coordenador para gerenciar as atividades firmadas no contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o Município de Patrocínio/MG e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O Município de Patrocínio/MG poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. A empresa contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando



no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico, administrativo e de contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Município de Patrocínio/MG.

8.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela prestação dos serviços acima descritos será realizado por meio de nota de empenho, após a execução do serviço.

9.2. O pagamento do objeto da contratação será efetuado até o 5º dia do mês subsequente a entrega do serviço, através de crédito em conta-corrente da Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

9.3. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes



certame.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E PROFISSIONAL:

- a) Certidão de registro da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual estejam vinculados;
- b) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de estudos sobre mobilidade urbana e/ou estacionamento rotativo compatíveis em características e capacidade técnico-operacional com o objeto da licitação, qual seja, estacionamento rotativo, emitido em nome da empresa licitante que comprove a execução através de profissional habilitado, compreendendo os seguintes serviços de maior relevância:
 - I. Realização de estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira para estruturação de modelagem de demanda de cenários futuros;
 - II. Assessoria na elaboração de edital de licitação visando a concessão onerosa para a prestação de serviços de transportes e trânsito;
 - III. Projetos e especificações de novas tecnologias, no controle e operação de serviços de transportes e trânsito;
 - IV. Prestação de serviço de consultoria jurídica em direito digital e LGPD;
 - V. Operação, gestão, controle e manutenção de sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle e aferição do uso remunerado de vagas de estacionamento rotativo de veículos em vias e logradouros públicos;
- c) A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos

EQ ✓



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes



com o objeto da licitação será comprovada por meio de atestado(s) fornecidos(s) em nome da empresa, demonstrando que a mesma executou diretamente serviços da mesma natureza que o objeto ora licitado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Com a contratação é assegurado à Contratante:

- a) O direito de propriedade intelectual dos estudos e das planilhas desenvolvidas, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada serviço, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) Os direitos autorais da solução, das planilhas, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do Contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
- c) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela Contratada na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade da Contratante, não podendo a Contratada utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que seja prévia e expressamente autorizada pela Contratante.

Erika Rodrigues da Silva Oliveira
Matrícula 04937 - Equipe de Planejamento

Patrocínio, 27 de maio de 2024.

Maria José Pereira
Matrícula 06457 - Equipe de Planejamento

VILSON BATISTA PINHEIRO PERES
Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Transportes
Gestor do Contrato